



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**

## **DIÁRIO OFICIAL**

Edição nº 451  
28 de maio de 2026

*Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011*



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

# SUMÁRIO

1. CONVOCAÇÃO.....2  
 2. PORTARIA SEMC/PNAB.....2

## 1. CONVOCAÇÃO

### LICITAÇÕES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE – TO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

Considerando a realização do procedimento administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026, oriundo do processo 030/2026, que tem por objeto: Credenciamento de profissionais da saúde como pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação de serviços temporário na área de saúde, para anteder as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO, tornamos público a todos os interessados a convocação a seguir:

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

		nª XXXXXXXXXX, Com a pontuação: 65,50 pontos.	
08	01	Fisioterapeuta 30h. semanais	1º A pessoa física Raquel Campos Ribeiro, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, Com a pontuação: 05,00 pontos.
10	01	Farmacêutico (a). 40h. semanais	1º A pessoa física João Marcos Oliveira Almeida. Inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, Com a pontuação: 50,00 pontos.

Novo Alegre – TO, 28 de maio de 2026.

Sirlene Pereira dos Santos Farias  
 Secretaria Municipal de Saúde

## 2. PORTARIA SEMC/PNAB

### LEGISLAÇÃO

**PORTARIA SEMC/PNAB Nº 001/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção e Habilitação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, no âmbito do Município de Novo Alegre/TO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo nos procedimentos de seleção e habilitação dos editais da PNAB no Município de Novo Alegre/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os atos administrativos relativos aos editais já publicados e aos que vierem a ser publicados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Habilitação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura —

ITEM	VAGAS	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	01	Médico (a) generalista para atendimento na APS. 40h. semanais	1º A empresa SARTORI CLINICA MEDICA, inscrito no CNPJ nº. 44.99 0.498/0001-52. Com a pontuação: 65,00 pontos.
02	01	Nutricionista. 20h. semanais	1º A pessoa física Marcella Gonçalves Araújo, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, Com a pontuação: 65,00 pontos.
03	01	Assistente Social 30h. semanais	1º A pessoa física Cristiane Rodrigues de Sousa Queiroz, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, Com a pontuação: 5,50 pontos.
07	01	Psicólogo 30h. semanais	1º A pessoa física Amanda Fernandes da Silva Costa, inscrita no CPF

PNAB, no âmbito do Município de Novo Alegre/TO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I — Luelly Silva Dias;

II — Gleide dos Passos Montalvão;

III — Adean Dias de Oliveira.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Habilitação acompanhar e conduzir os atos administrativos necessários ao processamento dos editais da PNAB, especialmente quanto à organização das inscrições, consolidação das análises técnicas, publicação de resultados, análise de recursos, verificação documental de habilitação e encaminhamento dos atos para formalização dos instrumentos jurídicos correspondentes.

Art. 4º A avaliação de mérito cultural das propostas poderá ser realizada por pareceristas, avaliadores ou profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto dos editais, designados ou contratados para essa finalidade, observados os critérios estabelecidos nos respectivos instrumentos convocatórios.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos deverão ser registrados de forma clara e fundamentada, de modo a permitir a rastreabilidade da pontuação, da classificação e das decisões administrativas.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se aos editais da PNAB já publicados pelo Município de Novo Alegre/TO, exclusivamente quanto aos atos administrativos ainda não praticados na data de sua publicação, bem como aos editais que vierem a ser publicados no âmbito da referida política pública.

Art. 6º A aplicação desta Portaria não altera prazos, critérios de avaliação, condições de participação, valores, objetos, categorias, documentos exigidos ou demais regras já previstas nos editais publicados, salvo mediante retificação específica do respectivo instrumento convocatório, devidamente publicada em meio oficial.

Art. 7º O membro da Comissão, parecerista ou avaliador deverá declarar-se impedido de atuar quando possuir interesse pessoal no resultado, vínculo direto com proponente inscrito, participação na elaboração da proposta, parentesco até o terceiro grau com proponente ou qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade do procedimento.

Art. 8º Os atos de seleção, análise técnica, julgamento de recursos, habilitação, classificação e convocação deverão ser documentados no processo administrativo correspondente e publicados em meio oficial, sem prejuízo da divulgação complementar nos canais institucionais do Município.

Art. 9º Esta Portaria integra a série de atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura relativos à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB no Município de Novo Alegre/TO.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Alegre/TO, 28 de maio de 2026.

LUELLY SILVA DIAS

Secretária Municipal de Cultura  
Município de Novo Alegre — TO